



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 184 Itamogi/MG, 2 de dezembro de 2024.

Entrada em 09 / 12 / 24

Senhora Presidente,

Encarregado

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 38, de 2 de dezembro de 2024, que: ***AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAMOGI A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS REPRESENTANTES DOS TERNOS DE CONGO, MOÇAMBIQUE E REINADO DE ITAMOGI/MG, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

Cuida-se de importante projeto de lei que visa conceder auxílio financeiro aos representantes dos ternos de Congo, Moçambique e Reinado de Itamogi/MG, por ocasião da participação na festa da Congada e Moçambique neste ano de 2024.

Ressalta-se que, a Festa da Congada e Moçambique deste Município existe há longínquos anos, praticamente desde o início de fundação da cidade, sendo, inclusive, um bem imaterial registrado pelo Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Itamogi.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência** em sua apreciação.

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado, **caso necessário**, sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêm o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMA. SRA.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAMOGI A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS REPRESENTANTES DOS TERNOS DE CONGO, MOÇAMBIQUE E REINADO DE ITAMOGI/MG, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Auxílio Financeiro aos representantes dos Ternos de Congo, Moçambique e membros do Reinado que participarão da Festa da Congada e Moçambique de Itamogi/MG no ano de 2024, no valor que será distribuído da seguinte forma:

TERNOS	VALORES	REPRESENTANTES
Terno de Moçambique São Benedito	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)	Donizete Aparecido Caetano
Terno de Moçambique Santa Catarina	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)	Nelson Pereira
Terno de Moçambique Santa Luzia	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)	Donizete de Souza
Terno de Congo Santa Luzia	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)	Vanda Aparecida Domingues Medeiros
Terno de Congo Nossa Sra. do Rosário/Ipiranga	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)	Rodrigo Fernandes
Terno de Congo São Domingos	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)	Rodrigo Aparecida Bueno
Terno de Catupé Unidos de Santa Efigênia	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)	João Batista de Oliveira
Representante do Reinado – Rei Congo	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos)	Donival Melo de Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

	reais)	
Representante do Reinado – Rainha Congo	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)	Maria Aparecida Izidoro Araújo
Responsável pelos Serviços de Cozinha	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)	A Contratar
Servidores Designados aos Serviços de Cozinha	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)/ dia.	A Contratar
Auxiliares de Serviços de Cozinha	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)/ dia.	A Contratar
Eliza Antonia Carvalho Soares	Terno de Congo Três Colinas de Franca - S/P	R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Carlos Alberto do Carmo Silva	Terno de Congo Anjos de São Benedito – S.S. Paraíso	R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Giovanna Relíquias	Terno de Congo Sabiá – S.S. Paraíso	R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
João Batista da Silva	Terno de Congo Nova Geração – São S. do Paraíso	R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Maria Célia (Celinha)	Marinheiros de Itaú – Itaú de Minas	R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
João Rodrigues Lourenço	Terno São Vicente de Paula – Itaú de Minas	R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Vinicius Oliveira	Congo Santa Cruz da Prata – Sta. Cruz da Prata	R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 2º - As pessoas beneficiadas com o Auxílio Financeiro previsto nesta Lei deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

§1º. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o auxílio financeiro recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção e custeio das despesas dos ternos de congo e moçambique, como também



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

despesas com vestimentas e acessórios, além da ajuda de custo para reis e rainhas dos respectivos ternos.

§2º. A não utilização dos valores recebidos dentro do prazo estabelecido implicará no ressarcimento (devolução) do numerário ao Município em conta bancária específica.

Art. 3º - Todas as atividades relacionadas ao cumprimento da presente Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a quem caberá esclarecer normas e procedimentos para sua implementação, controle e acompanhamento, bem como a fiscalização da prestação de contas dos recursos repassados por meio desta Lei.

Art. 4º Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto.

Itamogi/MG, 2 de dezembro de 2024.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

OFÍCIO ESPECIAL

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**